

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICADO NO DOE

EM, 18/06/14

PORTARIA Nº 070 /2014

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA,
no uso de atribuições que lhe confere o Art. 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934,
de 18 de novembro de 1994, Art. 25, Inciso IX, do Decreto Federal nº
1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Regimento Interno da JUCEB, aprovado
pela Resolução nº 017/11, e homologado pelo Decreto Estadual nº 14.083 de
08.08.12;

RESOLVE:

I. Reconhecer aos servidores abaixo relacionados, Adicionais por
Tempo de Serviço Lei 6.677 de 26.09.94, concedido no mês de junho/2014

CADASTRO	NOME	ANUÊNIO %	TOTAL ADICIONAL
64000079-5	MAGNÓLIA CINTIA PEREIRA JESUS	1	28
64000088-4	ANTÔNIO CARLOS SOUZA	1	28
64000060-6	ANA LUCIA MIRANDA DE FREITAS	1	30
64000090-7	CONCEIÇÃO MARIA BOTELHO SANTOS	1	28
64000081-8	ELENILDES NUNES DE OLIVEIRA	1	28
64000077-9	EUNICE DE LIMA BATISTA	1	28
64000086-8	MARIA RILZA SIMÕES DE PINHO	1	28
64000087-6	ROSÂNGELA ALMEIDA MARINHO	1	28
64000078-7	VILMA MARIA BARBOSA MATOS	1	28
67000099-5	JOSÉ CARLOS BOMFIM COSTA	1	28
64000056-7	DENISE SENA SOUZA	1	30
64413814-2	GIOVANA FRAGA PEIXOTO	1	10
64303072-3	SIMONE DA SILVA BOMFIM	1	16
64000082-6	CLEIDE FONSECA NASCIMENTO	1	28
64000084-2	ENA MARIA SILVA ROMÃO	1	28
64000058-3	MARIA JOSÉ ALVES SOUZA SILVA	1	30

II. Dê-se conhecimento. Publique-se

Salvador, 11 de junho de 2014.


Francisco Nobre de Oliveira
Presidente



de 2014 As inscrições poderão ser feitas diretamente no Protocolo Geral da UESC, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00 pelo candidato, pelo seu procurador, ou pelo serviço Sedex dos correios, com data máxima de postagem até 04/07/2014, endereçadas ao MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE - PRODEMA, Pavilhão Jorge Amado, Térreo, Rodovia Ilhéus-Itabuna, km 16, Ilhéus, BA, CEP 45 662-600. A inscrição somente será efetuada quando a documentação exigida for recebida completa e de uma só vez. Caso sejam enviadas mais de uma inscrição, será considerada válida a última. O não atendimento a qualquer dos requisitos desse edital e da regulamentação da UESC que o disciplina inviabilizará a continuidade da participação do candidato no processo de seleção. 3. DA DOCUMENTAÇÃO Apresentar os seguintes documentos, encadernados e na seguinte ordem: Documentação Formulário de inscrição preenchido (Anexo I) Fotocópia do diploma do curso de graduação plena reconhecido ou certificado de conclusão ou de conclusão de curso de graduação plena e reconhecimento. Fotocópia do Histórico Escolar do curso de graduação. Currículo Vitae formato LATES - CNPq completo, comprovado, atualizado, cadastrado e impresso da base de dados do CNPq, em uma via. As fotocópias dos documentos que comprovem devidamente as informações contidas no Currículo Vitae deverão ser apresentadas na mesma seqüência do currículo. Fotocópia da carteira de identidade, do CPF e do título de eleitor. Justificativa resumida do interesse em cursar a disciplina pretendida (Anexo II). Formulário de indicação de disciplina preenchido: O candidato deverá indicar até três disciplinas de seu interesse, dentre as oferecidas, colocando-as em ordem de prioridade, recebendo número 1 a de maior prioridade (Anexo III). O candidato não aprovado terá até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, para retirar seus documentos na Secretaria do Programa. Após o prazo, estes não estarão mais disponíveis. 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES A Comissão de Seleção analisará a documentação apresentada e decidirá sobre a homologação dos pedidos de inscrição. O resultado será divulgado na página da UESC (www.uesc.br) até o dia 09/07/2014, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção desta informação. O candidato que se julgar insatisfeito com o resultado da homologação da inscrição no processo seletivo poderá encaminhar, via e-mail (prodema@uesc.br), recurso (Anexo IV) à Comissão, no prazo máximo de dois dias úteis contados a partir da divulgação da homologação. 5. DA AVALIAÇÃO: A cada candidato será atribuída uma nota final, entre zero e dez, dada pela expressão $(0 \cdot N1 + 3 \cdot N2 + 1 \cdot N3) / 4$, em que: N1 é a nota da avaliação do currículo lattes (Anexo V), N2 é a nota obtida na avaliação História Acadêmica (Anexo VI) e N3 é a nota da avaliação da justificativa do interesse do candidato. Os candidatos aprovados serão selecionados por ordem decrescente das médias obtidas respeitando-se o número máximo de vagas estabelecido por disciplina. Na hipótese de empate será classificado o candidato que obtiver a maior nota no Currículo Vitae. Permanecendo o empate, será classificado o candidato que obtiver melhor nota no histórico escolar. A inscrição em duas ou mais disciplinas não implica, necessariamente, na aprovação do candidato em todas elas, visto que a classificação é feita independentemente para cada uma das disciplinas, considerando a ordem de prioridade definida pelo candidato. 6. DO RESULTADO O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 16 de julho de 2014, na página eletrônica da UESC (www.uesc.br) e pelo mural de avisos do Colegiado do Curso 7. DA MATRÍCULA: Data Dias 21 a 25 de junho de 2014 Horário Das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h30 Local Secretaria do Colegiado do Curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente 8. DO RECURSO Após a divulgação do resultado, caso o candidato se julgue prejudicado, poderá interpor recurso no prazo máximo de dois dias úteis, utilizando o formulário específico (Anexo IV). 9. DISPOSIÇÕES GERAIS O resultado final do processo seletivo do Programa somente terá validade legal após homologação e publicação pela Reitoria. Os casos omissos serão definidos pelo Colegiado do Programa. Os anexos estão disponíveis no site da Universidade, <http://www.uesc.br>.

TERMOS DE JULGAMENTO – UESC

TERMO DE JULGAMENTO – Decisão proferida nos autos do Recurso em 1º Grau, interposto contra o resultado do Concurso Público para Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto – Edital nº 156/2013 Interessada: EUSÍNIA LOUZADA PEREIRA Matéria: Tecnologia e Produção de Sementes Visões e relatados, etc. Chegam os autos do presente processo ao exame e apreciação da Reitoria, autoridade competente para o julgamento. Trata-se de recurso interposto pela Sra. Eusínia Louzada Pereira, candidata não classificada no Concurso Público para o cargo de Professor Adjunto da matéria Tecnologia e Produção de Sementes, visando à revisão da pontuação das Provas de Títulos, Escrita e Didática, pelas razões expostas no requerimento datado de 20 de dezembro de 2013. O recurso foi submetido à Comissão Organizadora do Concurso que, observando o disposto nos arts. 28, 29 e 30 das Normas do Concurso (Resolução CONSEPE nº 77/2012), combinado com o item 7 do Edital 156/2013, encaminhou a gravação da Prova Didática (DVD) e a Prova Escrita para a apreciação dos membros da Banca Examinadora. Após reavaliação, foram mantidas as médias de ambas as provas, respectivamente, 7,73 (sete inteiros e setenta e três centésimos) e de 4,20 (quatro inteiros e vinte centésimos). A Comissão procedeu a recontagem dos pontos da Prova de Títulos e, manteve a nota atribuída à época do concurso. A Comissão mantém, então, a média final da candidata de 6,29 (seis inteiros e vinte e nove centésimos). Assim, acolhendo os entendimentos da Comissão Organizadora, conexão o recurso interposto, porque tempestivo, mas não-lhe provimento, mantendo a Média Final da Requerente que permanece não classificada na matéria Tecnologia e Produção de Sementes Publique-se. Encaminhe-se à Pró-Reitoria da Graduação – PROGRAD, para os devidos fins. Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 17 de junho de 2014 Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro – Reitora. TERMO DE JULGAMENTO – Decisão proferida nos autos do Recurso em 1º Grau, interposto contra o resultado do Concurso Público para Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto – Edital nº 156/2013 Interessado: RAFAEL MARANI BARBOSA Matéria: Tecnologia e Produção de Sementes Visões e relatados, etc. Chegam os autos do presente processo ao exame e apreciação da Reitoria, autoridade competente para o julgamento. Trata-se de recurso interposto pelo Sr. Rafael Marani Barbosa, candidato classificado em 1º lugar no concurso Público para o cargo de Professor Adjunto da matéria Tecnologia e Produção de Sementes, visando à revisão da pontuação da Prova Escrita, pelas razões expostas no requerimento datado de 26 de dezembro de 2013. O recurso foi submetido à Comissão Organizadora do Concurso que, observando o disposto nos arts. 28, 29 e 30 das Normas do Concurso (Resolução CONSEPE nº 77/2012), combinado com o item 7 do Edital 156/2013, encaminhou a Prova Escrita para a apreciação de um dos membros da Banca Examinadora. Após reavaliação, a média da Prova Escrita do

candidato foi alterada de 8,88 (oito inteiros e oitenta e oito centésimos) para 9,27 (nove inteiros e vinte e sete centésimos). A Comissão firmou entendimento que razão assiste ao Recorrido. Após cálculo geral, a média final passou de 7,90 (sete inteiros e noventa centésimos) para 8,06 (oito inteiros e seis centésimos). Assim, acolhendo os entendimentos da Comissão Organizadora, conexão o recurso interposto, porque tempestivo, e dou-lhe provimento, alterando a Média Final do Requerente, que permanece classificado em 1º lugar na matéria Tecnologia e Produção de Sementes. Publique-se. Encaminhe-se à Pró-Reitoria da Graduação – PROGRAD, para os devidos fins. Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 17 de junho de 2014. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO REITORA.

RESUMO DE CONVÊNIOS – UESC

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2014 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABUNA - APAE; Objeto: Execução de ações socioassistenciais a discentes com deficiência da UESC, possibilitando aos profissionais da Universidade o desenvolvimento de habilidades na condução do ensino, da pesquisa e da extensão de pessoas com deficiência, e ao mesmo tempo, permitindo a atuação de estudantes dos cursos de licenciatura da UESC na realização de estágios obrigatórios (Lei nº 11783/2008) com portadores de síndrome de down; Valor: R\$ 130.248,00; D.O. nº 3 11 640 1440 2683 33 90 39; Vigência: 1 ano, a contar da publicação no DOE; Assinatura: 18/06/14.

SECRETARIA DA FAZENDA

Superintendência de Administração Financeira - SAF

EXTRATO DO COMUNICADO 05/2013-DEPATSAF

REFERÊNCIA: VALORES DAS COTAS DE ICMS, IPI, IPVA, ICMS/SINA, FCBA e FIES. DISTRIBUÍDOS AOS MUNICÍPIOS.

PERÍODO DE ARRECAÇÃO 28/04/2014 a 23/05/2014 (ICMS); 01/05/2014 a 31/05/2014 (IPI - Exportação); 01/05/2014 a 31/05/2014 (IPVA); 28/04/2014 a 23/05/2014 (FIES); 28/04/2014 a 23/05/2014 (FCBA).

BASES LEGAIS, Art. 153 e 154 da Constituição Estadual; LC nº 13/97, 61/99 e 63/99; Resolução TCE 85-02/2002.

(Veja o Integral no www.safaz.ba.gov.br / Finanças Públicas / municípios / repasse.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO

PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 2014

Nº 075/14

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1111140026433,

RESOLVE

Conceder ao servidor FRANCISCO HIGINO ALVES DE SOUZA matrícula nº 38 230816-D, o reconhecimento de 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 1997 a 2002, e gozo de 01 (um) mês, a partir de 01/07 a 30/07/2014, ficando 02 meses para gozo oportuno.

Osny Borém Santos

Diretor Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

PORTARIA Nº 070/2014 - Reconhecer aos servidores abaixo o relacionados, Adicionais por Tempo de Serviço Lei 6.677 de 26.09.94 concedido no mês de junho/2014.

CADASTRO	NOVE	ANEXO 5	TOTAL ADICIONAL
6400075	MARGOLIA CINTIA PEREIRA JENUS	1	21
6400084	ANTÔNIO CARLOS SOUZA	1	26
6400094	ANALIUCIA MARANDA DE FREITAS	1	26
6400097	CONDENOR MARA BOTEHO SANTOS	1	26
6400114	ELENYDES NUNES DE OLIVEIRA	1	21
6400175	ELIANE DE LIMA BATISTA	1	26
6400284	MARINELA ZASAHES DE PINHO	1	26
6400274	ROGÂNIELA ALMEIDA MARINHO	1	26
6400287	YLI MARINIA BARBOSA MARCOS	1	26
6700095	JOSE CARLOS DOMINGOS COSTA	1	21

64000567	DEMYNE SENA SOUZA	1	30
64100142	GIORVANA FRAGA PEREIRA	1	30
64200273	ISAIONE DA SILVA BOMFIM	1	16
64000824	CLEIDE FOPPELAGRAMENTO	1	28
64000622	FRANCA SILVA POMALLO	1	25
64000583	MARIA JOSÉ ALVES GONÇALVES	1	30

PORTARIA Nº 074/2014 - Considerar designado JORGE MANOEL OLIVEIRA ROCHA, cadastro nº 64.000.092-3 para substituir MARIA DULCE SOUTO MAIA TOURINHO, PROCURADORA CHEFE - símbolo DAS-2C, no período de 09/06/2014 à 18/06/2014, decorrentes de suas férias regulamentares.

PORTARIA Nº 076/2014 - Considerar designado JOSÉ CLOVES SOUZA COSTA, matrícula nº 64 000 086-4, para substituir HÉLIO PORTELA RAMOS, no período de 09/06/2014 à 18/06/2014, em suas férias regulamentares.

PORTARIA Nº 077/2014 - Nos termos do art. 107, Lei 6 877 de 26.09.94, fica concedida licença prêmio de 01 (um) mês a servidor ELENILDES NUNES DE OLIVEIRA, cadastro nº 64 000.081-8 no período de 03/07/2014 à 02/08/2014, referente ao quinquênio 1996/2001.

RESUMO: Convênio nº 036/2014 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de ITIÚBA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN - na Prefeitura e instituições do Município de ITIÚBA/BA, visando a implementação da REDESIM. Prazo: 02 anos a partir da sua publicação. Assinaturas: FRANCISCO NOBRE DE OLIVEIRA pela JUCEB e SILVANO SANTOS CARVALHO pelo Município de ITIÚBA.

Foi cancelada com base no art. 60, da lei 8.934/94 a empresa COMERCIAL RONY DE CONFECÇÕES LTDA., CNPJ: 13.447.388/0001-18, NIRE: 2920053592.1. Em 17/05/2014, Ass. Francisco Nobre de Oliveira - Presidente da Juceb/IV

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 32 DE 17 DE JUNHO DE 2014 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar LARISSA SANTOS LIMA, matrícula nº 27.519337-5, para substituir WILMA DA SILVA NASCIMENTO, Coordenadora Técnica, símbolo DAS-2D, nas suas ausências e impedimentos eventuais.

Gabinete do Secretário, em 17 de junho de 2014.

EUGÊNIO SPENGLER
Secretário

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 7764 DE 17 DE JUNHO DE 2014 - O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2014-004327/OUT/RENOV-0048, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a renovação do direito de uso dos recursos hídricos, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, à ALDORI JULIANI, inscrita no CPF sob nº 330.854.350-20, com sede na Rua T, nº 30, Quadra 63, lotes 12 e 14, Residencial Ilo Tiba, Apto. 504, Setor Bueno, no município de Goiânia - Goiás, para captação subterrânea, na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, nas coordenadas Lat. 12° 44' 05,7" S e Long. 45° 58' 30,4" W, no poço nº 01, de vazão 31 m³/dia, durante 03:40 h/dia, e nas coordenadas Lat. 12° 44' 53,4" S e Long. 46° 03' 18,0" W, no poço nº 02, de vazão 20 m³/dia, durante 03:20 h/dia, para fins de abastecimento humano, animal e pulverização agrícola, localizados na Fazenda Juliani, Roda Velha, no município de São Desidério, mediante o cumprimento da legislação vigente e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. Art. 2º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 7765 DE 17 DE JUNHO DE 2014 - O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-000307/OUT/AUT-0113, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, à EDILSON ALECRIM DA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 310.002.235-15, com endereço na Rua Decio Lopes Soares, 146, CAS, Morada do Sol, no município de Itacaré, para captação subterrânea, na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, localizado no Sítio Votame, no município de Presidente Dutra, nas coordenadas Lat. 11° 17' 18,2" S e Long. 41° 57' 45,4" W, do poço 01, de vazão 223 m³/dia, durante 11:30 h/dia, área 4,6 ha, para fins de irrigação por microaspersão, cultura pinha, mediante o cumprimento da legislação vigente e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. Art. 2º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à

fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 7766 DE 17 DE JUNHO DE 2014 - O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2014-003933/OUT/RENOV-0016, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a renovação do direito de uso dos recursos hídricos, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, à TRANSMÉRICA DE HOTÉIS NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.432.810/0001-09 com sede na Ilha de Comandante, s/n, Comandante, no município de Una, para captação superficial, na bacia hidrográfica do Leste, no rio Doce, nas coordenadas Lat. 15° 22' 31" S e Long. 39° 00' 31" W, de vazão 1.405,00 m³/dia, durante 20:00 h/dia, para fins de abastecimento humano, a do 2.262,00 m³/dia, durante 13:00 h/dia, para fins de irrigação, por microaspersão, em área irrigada de 30 ha, cultura grama, e por aspersão convencional, em área irrigada de 23 ha, da mesma cultura, localizadas na Fazenda Comandante, no município de Una mediante o cumprimento da legislação vigente e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. Art. 2º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 7767 DE 17 DE JUNHO DE 2014 - O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-025073/TECILS-0848, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à TRANSLUTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.012.098/0001-14, com sede Av. Prefeito João Lobo Quere, n. 1505, Área 09b, Fazenda Requi, no município de Barueri - SP, para transporte rodoviário de produtos perigosos Classes 2 e 3, com capacidade de 400 Ufms, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.235/08. Art. 3º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12. Art. 4º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 7768 DE 17 DE JUNHO DE 2014 - O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2012-006795/TEC/ASV-0123, RESOLVE: Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, válida pelo prazo de 1 (um) ano, à ATIANÇA LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.725.237/0001-41, com sede no Dir Acesso A, Fundo nº 201, CIA Sul, no município de Sombos Filho, para construção de galpões de armazenamento para terminis de estocagem, em uma área de 0,6 ha, delimitadas nas seguintes coordenadas geográficas: Lat. 12° 49' 48" S e Long. 38° 23' 56" W e Lat. 12° 49' 49" S e Long. 38° 24' 02" W, no Centro Industrial de Aratu, Logradouro OTR, Acesso A, nº 201, Fundo, CIA Sul, nesse mesmo município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - O rendimento de material lenhoso gerado foi estimado em 49.164 m³ ou 73.7761 est. de lenha ou 24.5920 m d c. Art. 3º - Conforme informado no supracitado processo o material lenhoso originário da supressão de vegetação nativa será utilizado no empreendimento para implantação de cercas. Art. 4º - Esta autorização de supressão de vegetação nativa está vinculada à Licença de Operação Processo nº 2012-003501/TECIL-0-0037. A intervenção na área só poderá ser realizada após o deferimento da referida licença. Art. 5º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. Art. 6º - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 ejetando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. Art. 7º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.235/08. Art. 8º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12. Art. 9º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 7769 DE 17 DE JUNHO DE 2014 - O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.001.001830/INEMA/LIC-01830, RESOLVE: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL S.A. inscrita no CNPJ sob nº 10.919.934.0044-15, com sede na Estrada Brumado,